



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V	
Fis.	
Ass.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0840/2026

PREGÃO PRESENCIAL	001/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	PREÇO GLOBAL
INTERESSADO	PODER LEGISLATIVO DE BELA VISTA/MS
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>DATA: 11 de Maio de 2026.</u> <u>HORÁRIO: 08h00min Horário Local</u> <u>(MS)</u>
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade para a execução operacional das rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, compreendendo a realização de lançamentos de atos e fatos administrativos, escrituração de livros obrigatórios, emissão de empenhos, liquidações e ordens de pagamento, conciliação bancária, processamento da folha de pagamento no sistema contábil, além da alimentação sistemática de dados e envio de remessas periódicas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) via sistema e-SFINGE, em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis à administração pública, bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Câmara Municipal de Bela Vista – Rua Cel. Dias, 594, Bela Vista, Mato Grosso do Sul (Sala de Licitações).



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. <i>BL</i>
Ass. <i>R</i>

<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço <a href="https://web.qualitysistemas.com.br/portal/">https://web.qualitysistemas.com.br/portal/</a> ou ainda, na Rua Cel. Dias, 594, - Centro - Bela Vista, Mato Grosso do Sul, devendo os interessados trazer um (01) Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fones: (67) 3050 - 0103 - e-mail <a href="mailto:cmbvlicitacao2025@gmail.com">cmbvlicitacao2025@gmail.com</a> - <b>Horário de funcionamento:</b> 07h00min. às 11h00min	
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta <b>LICITAÇÃO</b> , automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

## 1. PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

O PODER LEGISLATIVO de BELA VISTA/MS, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe sob o regime por “preço GLOBAL”, do tipo “Menor Preço GLOBAL”, será conduzida pela Sra. Bianca Cáceres Rodrigues, presidente da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 077/2025, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), no sítio da Câmara Municipal <https://camarabelavista.ms.gov.br/> e no portal <https://web.qualitysistemas.com.br/portal/> ou solicitado através do e-mail [cmbvlicitacao2025@gmail.com](mailto:cmbvlicitacao2025@gmail.com) e também poderá ser adquirido no setor de Licitações desta Câmara Municipal, localizado no prédio do Câmara Municipal de Bela Vista – Rua Cel. Dias, 594, - Centro, Bela Vista, Mato Grosso do Sul (Sala de Licitações), em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://camarabelavista.ms.gov.br/> no site da Câmara Municipal de Bela Vista, Mato Grosso do Sul.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente contrato**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. *CR*

Ass. *R*

a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade para a execução operacional das rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, compreendendo a realização de lançamentos de atos e fatos administrativos, escrituração de livros obrigatórios, emissão de empenhos, liquidações e ordens de pagamento, conciliação bancária, processamento da folha de pagamento no sistema contábil, além da alimentação sistemática de dados e envio de remessas periódicas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) via sistema e-SFINGE, em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis à administração pública, bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS).

1.2. O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao Termo de Referência, detalhes, especificações e partes integrantes do presente Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Comissão de Contratação que dará apoio a condução do certame serão os servidores Clélia Aparecida Godoy e Ramão Rojas, designados pela Portaria nº 077/2025 de 23 de outubro de 2025.

2.2. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no PODER LEGISLATIVO de Bela Vista, Mato Grosso do Sul onde a localidade é dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorece o planejamento logístico, o qual irá deter de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados.

2.3. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: [cmbvlicitacao2025@gmail.com](mailto:cmbvlicitacao2025@gmail.com) em horário comercial das 07h às 11h, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.5. A Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Câmara Municipal de Bela Vista-MS <https://camarabelavista.ms.gov.br/> as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações



(67) 3439 - 1101



[cmbelavistams@gmail.com](mailto:cmbelavistams@gmail.com)



[camarabelavistams.com.br](http://camarabelavistams.com.br)



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*R*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 03
Ass. R

pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

2.6. A empresa vencedora, se compromete a prestar e entregar o serviço a Câmara Municipal de Bela Vista Mato Grosso do Sul dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, técnicas contidas no Termo de Referência.

2.7. Os serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.8. O Tipo de licitação será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.9. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pela Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://web.qualitysistemas.com.br/portal/> dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [cmbvlicitacao2025@gmail.com](mailto:cmbvlicitacao2025@gmail.com) os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. O valor estimado global da licitação será de: **R\$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais)**.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do serviço a que se refere o presente Edital correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Bela Vista, que será consignado no Orçamento Programa vigente da seguinte dotação orçamentária:



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*P*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V  
Fis. *64*  
Ass. *R*

Órgão	10 – Câmara Municipal de Bela Vista
Unidade	01.01.01 – Câmara Municipal de Bela Vista
Função/Subfunção	01 – Legislativa / 031 – Ação Legislativa
Programa/Ação	0120 – Ação Legislativa / 2001 – Manutenção da Ação Legislativa
Elemento de Despesa	3.3.90.00 – Despesas de Custeio (Outros Serviços de Terceiros – PJ)

## 4. JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

### 4.1. Da Motivação e Excepcionalidade (Art. 17, § 2º)

A realização desta licitação sob a forma presencial fundamenta-se na natureza peculiar do objeto e na necessidade de garantir a segurança jurídica da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, baseando-se nos seguintes pontos:

**4.1.1 Complexidade da Qualificação Técnica:** A contratação exige a conferência minuciosa de registros profissionais junto ao CRC/MS e de atestados de capacidade técnica. A interação direta entre a equipe técnica da Câmara e os licitantes permite o saneamento imediato de dúvidas documentais que, em ambiente virtual, poderiam levar a inabilitação indevidas ou à seleção de empresas sem a expertise necessária.

**4.1.2. Particularidades do Sistema e-SFINGE:** Dada a criticidade das remessas de dados ao Tribunal de Contas, a sessão presencial possibilita que a Administração avalie, durante a fase de lances e julgamento, a real compreensão da licitante sobre o fluxo operacional local, garantindo que a proposta vencedora seja exequível e alinhada às normas de controle externo do Estado.

### 4.2. Do Registro Audiovisual e Transparência (Art. 17, § 5º)

Em estrito cumprimento ao mandamento legal da Nova Lei de Licitações, a sessão pública do Pregão Presencial observará os seguintes requisitos de publicidade:

**4.2.1 Gravação Integral:** Toda a sessão, desde o credenciamento até a fase recursal, será integralmente gravada em áudio e vídeo por sistema de monitoramento da Câmara.

**4.2.2 Arquivamento e Acesso:** O arquivo digital contendo a gravação será anexado aos autos do processo administrativo nº 0840/2026, ficando disponível para consulta dos órgãos de



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. <i>65</i>
Ass. <i>R</i>

controle, das licitantes e da sociedade civil, assegurando a integridade e a transparência de todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## 4.3. Da Eficiência Logística Local

4.3.1 Considerando a infraestrutura tecnológica local e a necessidade de garantir a participação de profissionais que já atuam na região com pleno conhecimento das normas específicas do Mato Grosso do Sul, a forma presencial revela-se, neste caso concreto, como a medida de maior eficácia para a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo à ampla competitividade.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1. Dos Requisitos de Admissibilidade

5.1.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e que possuam atividade econômica principal ou secundária (CNAE) compatível com o objeto licitado (Serviços de Contabilidade).

5.1.2 As empresas devem estar regularmente constituídas e em pleno gozo de sua capacidade jurídica e técnica.

### 5.2. Dos Impedimentos de Participação (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem em qualquer uma das seguintes situações:

5.2.1 **Sancionadas:** Empresas suspensas temporariamente de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2.2 **Vínculos Impeditivos (Parentesco):** Empresas que possuam em seu quadro societário ou de pessoal, sócio, administrador ou funcionário que seja servidor, vereador ou agente político da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, incluindo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3 **Falência e Concordata:** Empresas em processo de falência, sob regime de liquidação judicial ou extrajudicial (salvo se apresentarem certidão de viabilidade de cumprimento do contrato emitida pelo juízo da recuperação judicial).

5.2.4 **Consórcios:** Fica vedada a participação de empresas organizadas em consórcio, dado que o objeto é de prestação de serviço comum, cuja complexidade não justifica a reunião de diversas pessoas jurídicas.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*R* *Per N*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. <i>bb</i>
Ass. <i>R</i>

## 5.3. Do Tratamento Diferenciado para ME e EPP (LC nº 123/2006)

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) gozarão dos seguintes benefícios:

**5.3.1 Preferência de Desempate:** Caso a proposta de uma ME ou EPP seja até 5% superior à melhor proposta (sendo esta de uma empresa de grande porte), ocorrerá o empate ficto, dando à ME/EPP o direito de apresentar novo lance inferior para sagrar-se vencedora.

**5.3.2 Regularidade Fiscal Tardia:** Caso a ME/EPP apresente alguma restrição nas certidões fiscais, poderá participar normalmente e, caso vença, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis por igual período) para regularizar sua situação documental como condição para a assinatura do contrato.

## 5.4. Da Responsabilidade da Licitante

**5.4.1** A participação no certame implica na aceitação plena das condições do Edital e na responsabilidade da licitante de declarar, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos, conforme o modelo de declaração anexo ao edital.

**5.4.2** Os documentos referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar **fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02;**

**5.4.3** É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

**5.4.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;**

**5.4.5** As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não por tem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

Para participar da sessão pública, os interessados deverão comparecer ao local indicado no preâmbulo **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munindo-se dos seguintes documentos, FORA dos envelopes de proposta e habilitação:



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. <i>BT</i>
Ass. <i>h</i>

**6.1. Identificação Pessoal** - Apresentação de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) original ou cópia autenticada, para identificação do representante presente.

**6.2. Quando o Representante for Sócio ou Dirigente (Sócio-Administrador)** - Cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor (e de sua última alteração, se houver), no qual constem os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em nome da sociedade. Caso o contrato social não indique explicitamente os poderes de administração, deverá ser apresentada a respectiva Ata de Eleição de Diretoria.

**6.3. Quando o Representante for Procurador (Preposto) - Procuração** (pública ou particular) com firma reconhecida por cartório, outorgando poderes específicos para: Formular lances verbais; Negociar preços; Manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer; Desistir de recursos; Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. A procuração deverá vir acompanhada do documento que comprove os poderes de quem a assinou (Contrato Social/Estatuto da empresa outorgante).

**6.4. Representação Única** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no mesmo certame, sob pena de exclusão de ambas as representadas.

**6.5. Credenciamento de ME e EPP (LC nº 123/2006)** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir dos benefícios legais (preferência de desempate e regularidade fiscal tardia) deverão apresentar, no ato do credenciamento, a **Declaração de Enquadramento** e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**6.6. Efeitos da Falta de Credenciamento** - A ausência ou a irregularidade dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante, mas **impedirá que seu representante se manifeste durante a sessão, realize lances verbais ou interponha recursos, valendo apenas a proposta escrita entregue no envelope.**

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

7.1 O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado **em envelope opaco, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ)**, a referência à Câmara Municipal de Bela Vista/MS e o número deste Edital, conforme o exemplo:



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 68
Ass.

## ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Câmara Municipal de Bela Vista/MS

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ da Licitante]

[E-mail / Telefone]

**Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 6, as seguintes declarações complementares:

**7.1.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em **FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** conformidade com o modelo constante do (ANEXO II);

**7.1.2.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do (ANEXO III);

**7.1.3.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso (ANEXO IV).

**7.2. Do Critério de Julgamento e Valor Estimado** - O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente ao somatório de 12 (doze) parcelas mensais. A proposta escrita inicial deverá indicar o valor unitário mensal e o valor global, expressos em moeda nacional (Real), com até duas casas decimais. Em caso de divergência entre o valor mensal e o global, prevalecerá o valor mensal para fins de cálculo e correção.

**7.3. Da Classificação das Propostas Escritas** - Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital e classificará todas as licitantes para a fase de lances, exceto aquelas cujas propostas forem manifestamente inexequíveis ou excessivas frente ao orçamento estimado da Câmara.

**7.4. Do Modo de Disputa (Aberto)** - O certame adotará o modo de disputa **Aberto (Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021)**, caracterizado pela apresentação de lances públicos, verbais e sucessivos. A fase de lances iniciará com a convocação da licitante que apresentou a proposta de maior preço classificada, seguindo-se as demais em ordem decrescente, ou conforme dinâmica definida pelo Pregoeiro para estimular a competitividade.

**7.4.1 Do Intervalo Mínimo entre Lances (Decremento)** - Para garantir a celeridade e a economicidade, os novos lances verbais deverão respeitar um intervalo mínimo de redução em relação ao lance anterior. Fica estabelecido o intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** aplicado



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br




R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 
Ass. 

sobre o valor **mensal**. Lances que não respeitarem o intervalo mínimo fixado poderão ser recusados pelo Pregoeiro.

**7.5. Do Encerramento da Fase de Lances e Negociação** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante que apresentou o menor preço, visando obter uma economia ainda maior para o erário público, nos termos do **Art. 61 da Lei nº 14.133/2021**. Caso a melhor proposta ainda esteja acima do valor estimado pela Câmara, a negociação será obrigatória para tentar adequar o preço ao orçamento da Casa Legislativa.

**7.6. Da Desclassificação por Inexequibilidade** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou simbólicos, que comprovadamente não cubram os custos operacionais (mão de obra especializada, tributos e suporte ao e-SFINGE), conforme os parâmetros de aferição previstos no **Art. 59 da Nova Lei**.

## 8. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

**8.1. Conteúdo.** O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

**8.1.1** Proposta de preço, conforme o modelo do (**ANEXO V.1**), redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**8.1.1.1** Nome, endereço e CNPJ do licitante;

**8.1.1.2** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**8.1.1.3.** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**8.1.2.** Declaração em conformidade com o modelo (**ANEXO V.2**) Declaração de elaboração independente de proposta.

**8.1.3.** Declaração, em conformidade com o modelo do (**ANEXO V.3**), declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**8.1.4.** Declaração em conformidade com o modelo do (**ANEXO V.4**), Declaração que sua



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



*Ass. 6*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 70
Ass. R

proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

**8.2. Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos e Benefícios e Despesas Indiretas que se refiram ao objeto licitado, tais como: encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

**8.3. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO V.1**, o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

**8.3.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**8.3.2.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**8.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**8.5.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

**9.1.1. Envelope.** O **ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ, telefone e e mail), a referência ao CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA – MS e o número deste Edital, conforme o

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026  
Câmara Municipal de Bela Vista/MS  
[RAZÃO SOCIAL / CNPJ da Licitante]  
[E-mail / Telefone]



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*P*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 71
Ass. 

Para fins de habilitação, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, dentro do respectivo envelope:

## 9.2. Habilitação Jurídica (Art. 66)

**9.2.2 Ato Constitutivo:** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**9.2.3 Última Alteração:** O documento deve estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação estatutária.

**9.2.4 Objeto Social:** O contrato social deve prever explicitamente a prestação de serviços de contabilidade.

## 9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

**9.3.1 Inscrição Cadastral:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**9.3.2 Regularidade Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais/Previdência).

**9.3.3 Regularidade Estadual e Municipal:** Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**9.3.4 FGTS:** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**9.3.5 Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 9.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69)

**9.4.1 Balanço Patrimonial:** Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 72
Ass.

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- o *Nota:* Empresas recém-constituídas poderão apresentar o balanço de abertura.

9.4.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

ÍNDICE	FÓRMULA
Liquidez Geral (LG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1$
Solvência Geral (SG)	$\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$

9.4.3 Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

9.4.4 **Certidão Negativa de Falência:** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Se o licitante não for sediado no Estado de Mato Grosso do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.5. **Qualificação Técnica (Art. 67)** Este é o item de maior rigor, dada a natureza técnica do serviço:

9.5.1. **Registro no Conselho de Classe (CRC/MS):** Prova de inscrição ativa e regular da empresa licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul, **obrigatoriamente na categoria de Contador (Bacharel em Ciências**



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 73
Ass. R

**Contábeis**), em virtude das atribuições de auditoria, perícia e assinatura de balanços públicos, restritas aos profissionais de nível superior conforme a Resolução CFC nº 1.640/2021 e o Decreto-Lei nº 9.295/46.

**9.5.2 Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público (Câmaras, Prefeituras ou Autarquias), comprovando a execução de serviços de contabilidade pública compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

**9.5.2.1.** O(s) atestado(s) emitido(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante executou, de forma *continua ou não, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses*, admitindo-se a soma de atestados para fins de comprovação do prazo exigido.

**9.5.2.2.** Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, desde que não sejam simultâneos, não havendo, ademais, a obrigatoriedade de que o período de experiência seja ininterrupto.

## 9.6. Declarações Complementares

**9.6.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo). **(ANEXO VI.1).**

**9.6.2** Declaração de reserva de vagas para PCD e reabilitados – **(ANEXO VI.2).**

**9.6.3** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal (conforme Art. 14 da Lei 14.133/21). **(ANEXO VI.3).**

**9.6.4.** Declaração de idoneidade – **(ANEXO VI.4).**

**9.7 Quando da apresentação da documentação se a contratante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.7.1** Se a CONTRATANTE for a filial, todos os documentos deverão ser apresentado sem nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2 -** Se a CONTRATANTE for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentado sem nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*R*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 74
Ass. R

9.7.3 Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Processo;

9.7.4 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Contratação.

9.7.5 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

9.7.6 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da contratação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos neste Processo.

## 10. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA** e as declarações complementares a que se refere **item 6**, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

10.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

10.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

10.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

10.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 10.1.1 a 10.1.3. Não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*R. Cel. Dias*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 79
Ass. R

**10.3. Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

**10.4. Abertura do envelope:** Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

**10.4.1.** Iniciada a abertura do primeiro **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.5. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes (se houver) detentoras de propostas classificadas provisoriamente, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.6.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTA

**11.1. Análise.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** serão analisados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**11.1.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**11.1.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

### 11.2. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

**11.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;**



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V	
Fis.	76
Ass.	R

**11.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

**11.2.3.** não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

**11.2.4.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**11.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Bela Vista, MS.**

**11.2.4.2.** Na hipótese do item 11.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**11.2.5.** não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 8.1.4 do Edital;

**11.2.6.** formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**11.3. Diligências Complementares.** A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**11.5. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

**11.6. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. 77
Ass. <i>[Signature]</i>

**11.7. Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

**11.8. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

**11.9** A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos **ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA**, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## 12. ETAPAS DE LANCES

**12.1. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados (quando houver) e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

**12.2.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

**12.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

**12.4.** Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado

**12.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**12.6.** Finalizada a etapa de lances a Câmara Municipal de Bela Vista-MS poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado a fim de obter condições mais vantajosas.

**12.6.1.** O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Bela Vista-MS.

**12.6.2.** Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 78
Ass. R

12.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Câmara Municipal de Bela Vista-MS procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

12.8 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## 13. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. **Envio e apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 5.1 deste Edital.

13.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 9 deste Edital.

13.4.1. A Agente de Contratação apresentará no site da Câmara Municipal de Bela Vista/MS <https://camarabelavista.ms.gov.br/> **na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.**

## 14. RESULTADO DO CERTAME



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. 79
Ass. 12

**14.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**14.2.** A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

**14.3.** A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**14.4.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

## 15. DA FASE RECURSAL

### 15.1. Da Manifestação Imediata e Motivação

**15.1.1** Encerrado o julgamento das propostas e a análise da habilitação, e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro concederá a palavra aos representantes das demais licitantes para que, **imediate e motivadamente**, manifestem sua intenção de recorrer.

**15.1.2** A motivação deve ser clara, indicando quais atos ou documentos estão sendo questionados (ex: falha técnica no atestado da vencedora, erro na planilha de custos, etc.).

**15.1.3 Atenção:** A falta de manifestação imediata e motivada durante a sessão importará na **preclusão** (perda) do direito de recurso e na adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

### 15.2. Do Prazo para Razões e Contrarrazões

**15.2.1** O licitante que manifestou a intenção terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, contados a partir da data da sessão ou da disponibilização da ata.

**15.2.2** As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem suas **contrarrazões** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

**15.2.3** O acesso aos autos do processo para subsidiar os recursos será garantido a todos os interessados na sede da Câmara Municipal de Bela Vista/MS.

### 15.3. Do Efeito Recursal

**15.3.1** O recurso terá **efeito suspensivo** apenas quanto ao lote ou item objeto do questionamento, impedindo a homologação e a contratação até que a autoridade superior profira decisão final.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V	
Fls.	80
Ass.	<i>[Signature]</i>

15.3.2 Os atos que não forem objeto de recurso não serão suspensos, permitindo o prosseguimento regular do processo quanto a outros itens, se houver.

## 15.4. Do Julgamento do Recurso

15.4.1 O Pregoeiro poderá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, reconsiderar sua decisão.

15.4.2 Caso mantenha a decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente instruído à **Autoridade Superior** (Presidente da Câmara), que deverá proferir decisão definitiva no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

## 15.5. Dos Recursos Contra Sanções

15.5.1 Caso a empresa seja sancionada conforme o item 8 deste Edital, caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação, conforme o rito específico do Art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para a adjudicação e homologação do resultado do certame, publicandose os atos na imprensa oficial.

## 17. CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO XI** deste Edital.

17.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 03 (três) dias, fixados pela Câmara Municipal de Bela Vista/MS no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

17.1.2. Alternativamente, a critério da Câmara Municipal de Bela Vista/MS o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

17.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiverem com o prazo de validade expirado, a Câmara Municipal de Bela Vista-MS através da Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. <i>EL</i>
Ass. <i>h</i>

regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**17.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato.

**17.4.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Bela Vista, Mato Grosso do Sul, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no itens 17.1 e 17.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Câmara Municipal de Bela Vista/MS poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

**17.5.** A execução do serviço é de início imediato.

**17.6. Da Vigência e Prorrogação (Art. 107)**

**17.6.1 Prazo Inicial:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura [ou da emissão da ordem de serviço].

**17.6.2 Natureza Contínua:** Por se tratar de serviço essencial à manutenção administrativa, este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que haja autorização da autoridade superior e a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara.

**17.7 Do Índice e Critério de Reajuste (Art. 92, inciso V)**

**17.7.1 Periodicidade:** O preço contratado será reajustado anualmente, observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

**17.7.2 Índice Aplicável:** O reajuste será calculado pela variação acumulada do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

**17.7.3 Formalização:** O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme o Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**17.8. Da Inexecução e Rescisão (Art. 137)**

**17.8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Bela Vista/MSI,



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

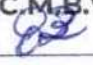

*P* *mb*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. 
Ass. 

sem prejuízo das sanções previstas no item 8, nos seguintes casos:

**17.8.2 Inexecução Contratual:** O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação técnica listada no Termo de Referência.

**17.8.3 Atrasos no e-SFINGE:** O atraso injustificado no envio das remessas periódicas (mensais, bimestrais ou anuais) ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul por mais de [02] meses, consecutivos ou não.

**17.8.4 Desatendimento às Normas do TCE-MS:** A recusa da contratada em adequar seus procedimentos técnicos às novas resoluções ou instruções normativas emitidas pelo Tribunal de Contas durante a vigência contratual.

**17.8.5 Falhas Técnicas Gravíssimas:** A constatação de erros dolosos ou culposos na escrituração que comprometam a prestação de contas do Presidente da Câmara ou gerem pareceres prévios desfavoráveis.

## 17.9. Da Subcontratação

**17.9.1 É vedada a subcontratação total** do objeto deste contrato. A subcontratação parcial só será admitida se houver autorização prévia e expressa da Câmara, e apenas para serviços acessórios (ex: auditorias pontuais), mantendo-se a responsabilidade integral da contratada principal perante o órgão.

## 17.10 Da Alteração Contratual (Art. 124)

**17.10.1** O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes para acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, para atender a eventuais mudanças na estrutura administrativa ou volumetria de dados da Câmara.

## 17.11 - Da Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 117 Da Lei Nº 14.133/2021)

**17.11.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por Portaria da Presidência da Câmara:

Gestor do Contrato	Marcílio Domingues (indicado no DFD – Processo nº 0840/2026)
Fiscal do Contrato	Anilton José Faria Junior
Suplente do Fiscal	Adalberto Gomes da Mota



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V	
Fis.	<i>[Signature]</i>
Ass.	<i>[Signature]</i>

17.11.2. O Fiscal do Contrato deverá, mensalmente:

- a - verificar se todas as remessas ao e-SFINGE foram transmitidas e os protocolos de recebimento gerados;
- b - conferir a escrituração contábil atualizada no sistema de gestão contábil;
- c - atestar ou glosar a nota fiscal;
- d - registrar em relatório próprio as ocorrências relevantes.

17.11.3. A contratada deverá designar PREPOSTO com plena autonomia técnica para atender às convocações do Fiscal em até 24 (vinte e quatro) horas.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento nos **Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, a licitante ou contratada que cometer infrações administrativas durante o certame ou na execução do contrato estará sujeita às seguintes sanções, aplicadas pela Câmara Municipal de Bela Vista/MS:

### 18.2. Gradação das Penas

18.2.1 **Advertência (Art. 156, I):** Aplicável quando a contratada der causa à inexecução parcial de obrigações que não gerem prejuízos graves ao erário ou aos prazos do e-SFINGE, servindo como registro formal de má conduta.

18.2.2 **Multa (Art. 156, II):** Sanção pecuniária que pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras sanções, conforme os percentuais definidos no item 8.2.

18.2.3 **Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III):** Impedirá a empresa de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bela Vista/MS por prazo de até **03 (três) anos**.

18.2.3 **Declaração de Inidoneidade (Art. 156, IV):** Aplicável em casos de fraudes, atos ilícitos graves ou reincidência em infrações que geraram impedimento. Terá prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos** e abrangência em toda a Administração Pública nacional.

18.3. **Das Multas e do Ponto Focal (Sistema e-SFINGE)** Dada a natureza crítica dos serviços contábeis, as multas serão aplicadas nos seguintes moldes:

18.3.1 **Multa Moratória por Atraso no e-SFINGE:** O atraso injustificado no envio das remessas eletrônicas mensais ou anuais ao Tribunal de Contas (TCE-MS) sujeitará a contratada à multa diária de **[Sugerido: 0,5% a 2%]** sobre o valor da parcela mensal, até o limite de 30 dias.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br




R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fls. 09
Ass. 

**18.3.2 Multa por Prejuízo ao Gestor (Ponto Focal):** Caso a falha técnica ou a intempestividade da contratada resulte em aplicação de multa pessoal pelo TCE-MS ao Presidente da Câmara (Ordenador de Despesas), a empresa será sancionada com multa administrativa de **10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato**, sem prejuízo da obrigação de ressarcir integralmente o erário pelo dano causado.

**18.3.3 Multa por Erros Graves:** A apresentação de balancetes ou relatórios fiscais (RGF) com inconsistências que exijam retificações extraordinárias fora do prazo legal sujeitará a empresa à multa de **10% (dez por cento) por ocorrência**.

**18.4. Das Infrações Durante a Licitação** Estará sujeita às penas de multa e impedimento a licitante que:

**18.4.1** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

**18.4.2** Ensejar o retardamento da execução do certame (ex: recursos meramente protelatórios);

**18.4.3** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

**18.4.4** Fraudar a licitação ou praticar ato corrupto.

**18.5. Do Processo Administrativo Sancionador**

**18.5.1 Contraditório e Ampla Defesa:** Nenhuma sanção será aplicada sem a concessão de prazo para defesa prévia da interessada, sendo de **15 (quinze) dias úteis** para as sanções de impedimento e inidoneidade, e de **05 (cinco) dias úteis** para advertência e multa (salvo se o edital/lei prever prazo superior).

**18.5.2 Autoridade Competente:** A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista/MS.

**18.6. Reabilitação (Art. 163)**

**18.6.1** A empresa sancionada poderá requerer a reabilitação após o cumprimento dos prazos de suspensão e do ressarcimento integral dos prejuízos causados, mediante processo administrativo específico.

## 19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1. Impugnações e Esclarecimentos (Art. 164):** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. <i>GS</i>
Ass. <i>R</i>

**19.1.1 Prazo de Protocolo:** O pedido deverá ser protocolado até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail [cmbylicitacao2025@gmail.com](mailto:cmbylicitacao2025@gmail.com)

**19.1.2 Prazo de Resposta:** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o **Art. 164, parágrafo único**, da Lei nº 14.133/2021.

**19.1.3 Decisão:** Caberá ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** decidir sobre a petição, auxiliado, se necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do **Art. 168, parágrafo único**.

**19.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**19.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.4** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**20.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## 21. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

**21.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:

**21.2.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

## 22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**22.1.** Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais,



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V	
Fis.	
Ass.	

de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## 22.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração dos serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas dos serviços ou fornecimentos;

## 22.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 23.2. Observarão as seguintes disposições:



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. 87

Ass. R

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

22.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

R



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fls. <i>80</i>
Ass. <i>R</i>

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 22.5. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

## 23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*R*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V	
Fis.	<i>[Signature]</i>
Ass.	<i>[Signature]</i>

supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**23.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**23.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**23.4.** Se o contrato não contemplar preços unitários do serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**23.5.** Nas contratações de serviços, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha de preço.

**23.6.** Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**23.7.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**23.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fisc. 90
Ass. R

**23.9.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**23.10.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**24. Anexos.** Integram o presente Edital:

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo III - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.**

**Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.**

**Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**Anexo V.1 – Modelo de proposta de preço.**

**Anexo V.2 – Declaração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**

**Anexo V.3 – Declaração de integralidade dos custos trabalhistas.**

**Anexo V.4 - Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

**Anexo VI – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**Anexo VI.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

**Anexo VI.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**

**Anexo VI.3 – Declaração de Ausência de Vínculo;**

**Anexo VI.4 – Declaração de Idoneidade;**



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fls. <i>92</i>
Ass. <i>R</i>

Anexo VII – Certificado de realização de visita técnica;

Anexo VIII – Carta de Credenciamento;

Anexo IX – Declaração de Execução dos serviços e disponibilização de pessoal;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Bela Vista-MS, 02 de Março de 2026.

*Ramão Rojas*  
**RAMÃO ROJAS**  
Membro da Comissão de Contratação  
Portaria N°77/2025.

DE ACORDO:

*Jonathan Irlan Tavares Torres*  
**JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES**  
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista/MS



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.  
Fis. 92  
Ass. R

## ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 - Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

Paul



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. <i>93</i>
Ass. <i>R</i>

## Anexo II

Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

(FORA DO ENVELOPE)

(Papel Timbrado da Empresa)

[NOME DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO SIGNATÁRIO], [NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG] e CPF nº [Nº DO CPF].

### DECLARA

Para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, que tem por objeto que constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade para a execução operacional das rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, compreendendo a realização de lançamentos de atos e fatos administrativos, escrituração de livros obrigatórios, emissão de empenhos, liquidações e ordens de pagamento, conciliação bancária, processamento da folha de pagamento no sistema contábil, além da alimentação sistemática de dados e envio de remessas periódicas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) via sistema e-SFINGE, em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis à administração pública, bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

1. **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame, não estando suspensa ou declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública.
2. **Possuir pleno conhecimento e concordar** com todos os termos e condições previstos no Edital, seus Anexos e em seus eventuais Aditamentos, obrigando-se a



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*put*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. 94
Ass. [assinatura]

cumprir fielmente as propostas apresentadas e as obrigações assumidas, bem como as disposições legais aplicáveis.

3. **Atender e cumprir integralmente todos os requisitos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Social** exigidos no Edital, conforme a Seção e os subitens específicos.
4. **Estar ciente da obrigatoriedade de apresentar todos os documentos de habilitação**, no original ou por cópia autenticada, ou em formato digital, em conformidade com o exigido no Edital.
5. **Não empregar menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o disposto no art. 68, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**
6. **Não estar sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, e nem estar legalmente impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.**
7. **Responder pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados, sob as penas cabíveis, inclusive as previstas no Código Penal Brasileiro, sendo responsável por quaisquer ônus ou prejuízos advindos da inidoneidade dos documentos ou informações apresentadas.**
8. **Vínculos com a Administração:** Que nenhum de seus sócios ou administradores possui vínculo familiar (parentesco até o terceiro grau) com Vereadores ou Servidores da Câmara de Bela Vista/MS, em observância ao Art. 14 da Lei 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade e para que produza os seus devidos e legais efeitos, a presente declaração é firmada.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

**Assinatura do Representante Legal (Nome e CPF) [CARGO NA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA / CARIMBO DO CNPJ]**



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. <i>93</i>
Ass. <i>R</i>

## ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL,  
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS  
PREVISTOS NESTE EDITAL

(FORA DO ENVELOPE)

(Papel Timbrado da Empresa)

À Comissão de Contratação / Pregoeira  
Câmara Municipal de Bela Vista – MS  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal e de seu contador abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de qualificação econômico-financeira, que a empresa atende aos índices previstos no Edital, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, conforme demonstrado abaixo:

### 1. DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES:

Índice	Fórmula de Cálculo
Liquidez Geral (LG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS


*pk*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. 90
Ass. 

Solvência Geral (SG)	Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
----------------------	---

**2. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA:** O profissional contábil abaixo assinado certifica, sob as penas da lei e as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que:

- Os dados utilizados para o cálculo dos índices acima são fiéis ao Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025, devidamente registrado no órgão competente;
- A empresa apresenta boa situação financeira, possuindo capacidade para suportar os custos operacionais da contratação pretendida;
- Os índices apresentados são **superiores a 1,0 (um)**, atendendo plenamente aos requisitos fixados no item de habilitação econômica do Edital.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal (Nome e CPF) [CARGO NA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA / CARIMBO DO CNPJ]

Assinatura do Contador Responsável Nome: [Inserir] CRC/MS nº: [Inserir] CPF: [Inserir]

1846 BELA VISTA 1918



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V	
Fis.	97
Ass.	R

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (FORA DO ENVELOPE)

(Papel Timbrado da Empresa)

À Comissão de Contratação / Pregoeira  
Câmara Municipal de Bela Vista – MS  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Enquadramento:** Cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Inexistência de Impedimentos:** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão/impedimento previstas no § 4º do Art. 3º da referida Lei Complementar (ex: participação de outra empresa no capital, faturamento superior ao limite legal, sócio estrangeiro, etc.).
- Exercício de Preferência:** Pretende exercer os benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista tardia e ao direito de preferência no critério de desempate durante a fase de lances verbais.
- Atualização de Dados:** Compromete-se a informar imediatamente à Administração caso ocorra alteração em sua estrutura ou faturamento que implique o desenquadramento da condição de ME ou EPP.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. <i>98</i>
Ass. <i>R</i>

A presente declaração é a expressão da verdade, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de fraude.

[Local e Data]

**Assinatura do Representante Legal (Nome e CPF) [CARGO NA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA / CARIMBO DO CNPJ]**



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 - Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*pb*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. 99

Ass. [assinatura]

ANEXO V  
MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA ANEXO V.1  
(DENTRO ENVELOPE)

(Papel Timbrado da Empresa)

## PROPOSTA

À Comissão de Contratação / Pregoeira  
Câmara Municipal de Bela Vista – MS  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa) \_\_\_, CNPJ/MF n.º, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

## PROPOSTA ECONÔMICA

OBJETO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)
Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Pública Operacional (CASP) conforme Termo de Referência – Anexo I	R\$ _____	R\$ _____

Valor mensal por extenso: [ \_\_\_\_\_ ]

Valor global por extenso: [ \_\_\_\_\_ ]

## PRAZOS E CONDIÇÕES

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

[assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V	
Fis.	100
Ass.	R

**Prazo de Execução:** 12 meses, conforme cronograma do Edital.

**Condições de Pagamento:** Mensal, mediante atesto do Fiscal e apresentação dos protocolos e-SFINGE.

## DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A proponente declara, sob as penas da lei:

1. Que está ciente e concorda com todas as cláusulas do Edital e seus anexos.
2. Que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (tributos, encargos sociais, trabalhistas, deslocamentos e lucro).
3. Que possui pleno conhecimento técnico e operacional para a alimentação do sistema e-SFINGE do TCE-MS, garantindo a tempestividade das remessas.
4. Que disponibilizará equipe técnica qualificada e devidamente registrada no CRC/MS para a execução do objeto.

Localidade, aos dias de----- de-----.

Assinatura e carimbo do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 101
Ass. <i>[Signature]</i>

ANEXO V  
ANEXO V.2  
DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO  
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

**(Papel Timbrado da Empresa)**

À Comissão de Contratação / Pregoeira  
Câmara Municipal de Bela Vista – MS  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**Da Elaboração Independente (Anticartel):**

A proposta apresentada para este certame foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato;

Não houve tentativa, por parte da licitante, de influenciar a decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

O preço ofertado não foi fixado por meio de qualquer acordo, ajuste ou combinação com outros licitantes.

**Da Conformidade Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013):**

A licitante, seus administradores e colaboradores conduzirão suas atividades conforme o marco legal anticorrupção, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira;

Não ofereceu, não oferece e não oferecerá, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida (dinheiro, presentes ou favores) a agentes públicos envolvidos nesta licitação ou na futura execução contratual;



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*[Signature]*

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. 102
Ass. R

Possui ciência de que a prática de atos de corrupção, fraude ou conluio resultará na desclassificação imediata, rescisão contratual e aplicação das sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais.

## Do Compromisso Ético:

Compromete-se a reportar imediatamente à Câmara Municipal de Bela Vista/MS qualquer pressão ou solicitação de vantagem indevida que venha a receber de agentes públicos ou de outros licitantes.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal (Nome e CPF) [CARGO NA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA / CARIMBO DO CNPJ]



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fls. 103
Ass. <i>R</i>

ANEXO V  
ANEXO V.3

## DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

À Câmara Municipal de Bela Vista – MS  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], **DECLARA** que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes, incluindo, mas não se limitando a: salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, IRRF, vale-transporte e demais benefícios obrigatórios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Localidade - MS], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Nome e CPF) [CARGO NA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA / CARIMBO DO CNPJ]

1846 BELA VISTA 1918



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. 109
Ass. R

ANEXO V  
ANEXO V.4  
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

(Papel Timbrado da Empresa)

À Comissão de Contratação / Pregoeira  
Câmara Municipal de Bela Vista – MS  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que:

- Composição de Preços:** O valor mensal e global apresentado em nossa Proposta de Preços compreende a **integralidade dos custos** necessários para a execução fiel do objeto licitado, incluindo, mas não se limitando a:
  - Todos os tributos (federais, estaduais e municipais), taxas e contribuições sociais;
  - Encargos trabalhistas e previdenciários de toda a equipe envolvida;
  - Despesas com deslocamento, alimentação e estada de técnicos em Bela Vista/MS, quando necessário;
  - Custos operacionais, softwares de apoio, materiais de expediente e infraestrutura tecnológica;
  - Lucro da empresa e demais despesas diretas e indiretas.
- Inexistência de Omissões:** Não foram omitidos quaisquer custos que possam comprometer a plena execução dos serviços ou a alimentação tempestiva do sistema



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

R.R.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

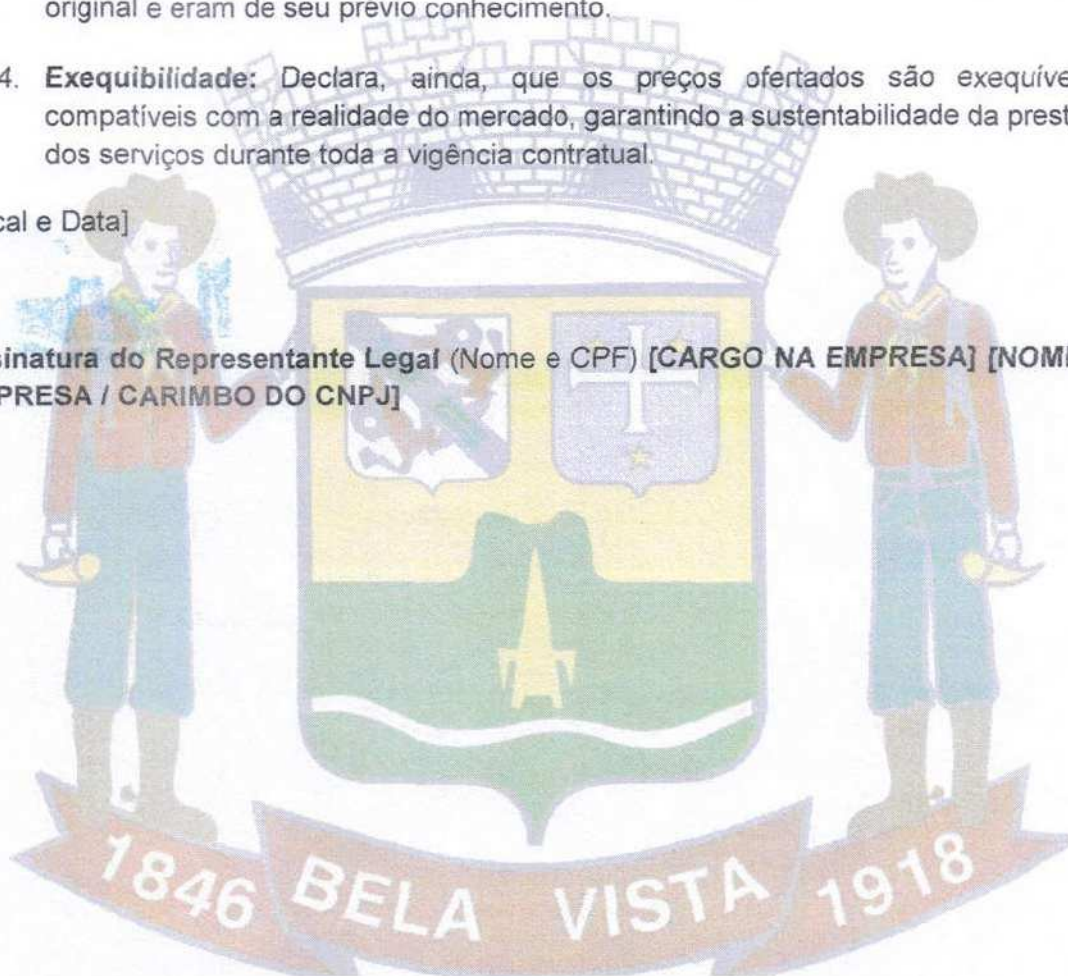
C.M.B.V
Fls. 105
Ass. <i>[Signature]</i>

e-SFINGE (TCE-MS).

3. **Irretratabilidade:** A licitante assume total responsabilidade por eventuais erros de estimativa de custos em sua proposta, renunciando a qualquer pleito de revisão de preços ou reequilíbrio econômico fundado em itens que deveriam compor o preço original e eram de seu prévio conhecimento.
4. **Exequibilidade:** Declara, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com a realidade do mercado, garantindo a sustentabilidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal (Nome e CPF) [CARGO NA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA / CARIMBO DO CNPJ]



*[Signature]*



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 106
Ass. R

ANEXO VI  
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”  
ANEXO VI.1  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

(Papel Timbrado da Empresa)

À Comissão de Contratação / Pregoeira

Câmara Municipal de Bela Vista – MS

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], **DECLARA**, sob as penas da lei:

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Que não mantém trabalhadores em condição análoga à de escravos ou em condições degradantes de trabalho;
- Que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas nesta declaração.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal (Nome e CPF) [CARGO NA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA / CARIMBO DO CNPJ]



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

h n



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 109
Ass. R

ANEXO VI  
ANEXO VI.2  
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Papel Timbrado da Empresa)

À Comissão de Contratação / Pregoeira  
Câmara Municipal de Bela Vista – MS  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Reserva de Vagas (PCD e Reabilitados):** Cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme estabelecido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, ou em outras normas específicas que tratam da matéria.
- Dispensa da Reserva (se aplicável):** [Caso a empresa possua menos de 100 empregados] Declara estar dispensada da obrigatoriedade da cota de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir em seu quadro de pessoal número inferior ao limite legal estabelecido para a referida exigência.
- Compromisso de Manutenção:** Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas nesta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal (Nome e CPF) [CARGO NA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA / CARIMBO DO CNPJ]



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



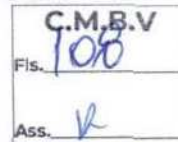
R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



ANEXO VI  
ANEXO VI.3  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

(Papel Timbrado da Empresa)

À Comissão de Contratação / Pregoeira  
Câmara Municipal de Bela Vista – MS  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. **Inexistência de Vínculo Familiar:** Nenhum de seus sócios, administradores ou empregados que atuarão na execução do contrato possui vínculo de parentesco (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Presidente da Câmara, Vereadores, Servidores que ocupem cargos de direção, chefia ou assessoramento, ou agentes públicos que atuem diretamente na licitação ou na fiscalização deste contrato.
2. **Ausência de Agente Público na Empresa:** Não possui em seu quadro societário ou de funcionários qualquer servidor público ativo da própria Câmara Municipal de Bela Vista/MS.
3. **Proibição de Contratação de Familiares (Art. 14, IV):** Tem pleno conhecimento de que a Lei nº 14.133/2021 veda a contratação de empresa que possua dirigente ou sócio com vínculo familiar com a autoridade contratante.
4. **Inexistência de Conflito de Interesses:** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no Art. 14 da Nova Lei de Licitações, garantindo a isenção e a segregação de funções necessárias à moralidade administrativa.

A licitante compromete-se a informar imediatamente à Administração caso ocorra qualquer alteração nestas condições durante a vigência do contrato.

[Local e Data]



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 109
Ass. R

Assinatura do Representante Legal (Nome e CPF) [CARGO NA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA / CARIMBO DO CNPJ]





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. 110

Ass. R

ANEXO VI  
ANEXO VI.4  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

(Papel Timbrado da Empresa)

À Comissão de Contratação / Pregoeira  
Câmara Municipal de Bela Vista – MS  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. **Inexistência de Sanções:** Não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal), *bem como não se encontra suspensa ou impedida de exercer o direito de licitar;*
2. **Fatos Supervenientes:** Compromete-se a comunicar à Câmara Municipal de Bela Vista/MS qualquer fato superveniente que possa alterar a sua situação de idoneidade durante o transcurso do certame ou da execução contratual;
3. **Regularidade Administrativa:** Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham sido sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público por atos de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública.

A presente declaração é a expressão da verdade, sob pena de responder civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade ideológica que venha a comprometer o processo licitatório.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal (Nome e CPF) [CARGO NA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA / CARIMBO DO CNPJ]



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

mh



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 111
Ass. <i>[assinatura]</i>

## ANEXO VII ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

(Papel Timbrado da Câmara Municipal de Bela Vista – MS)

A Câmara Municipal de Bela Vista/MS, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **ATESTADA**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2026**, que a empresa:

- **Razão Social:** [NOME DA EMPRESA]
- **CNPJ:** [00.000.000/0000-00]

Por intermédio de seu representante, o(a) Sr(a). **[Nome do Representante]**, portador(a) do RG nº **[Nº do RG]**, visitou as dependências desta Casa Legislativa no dia **[Data]**, tendo tomado conhecimento de:

1. As condições locais de infraestrutura tecnológica e física;
2. O volume documental e a organização dos arquivos de contabilidade;
3. As especificidades do software de gestão contábil utilizado pela Câmara;
4. As demandas operacionais para o cumprimento das obrigações junto ao e-SFINGE.

[Local e Data]

Assinatura do Servidor/Fiscal da Câmara (Nome e Matrícula)



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*[assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 112
Ass. <i>[Signature]</i>

## ANEXO VIII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

À Comissão de Contratação / Pregoeira  
Câmara Municipal de Bela Vista – MS  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, pela presente, **CRENCIAR** o(a) Sr(a).:

- **Nome:** [Nome Completo do Representante]
- **CPF:** [000.000.000-00]
- **RG:** [Nº do Documento]
- **Cargo:** [Sócio / Diretor / Procurador / Preposto]

Para representar esta empresa na sessão pública do **Pregão Presencial nº 001/2026**, conferindo-lhe plenos poderes para:

1. Formular lances verbais e negociar preços em nome da licitante;
2. Manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos administrativos;
3. Desistir da interposição de recursos ou renunciar a prazos recursais;
4. Assinar atas de sessão, documentos e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame licitatório.

A licitante declara ter pleno conhecimento de que a falta deste documento ou a sua irregularidade impedirá o representante de se manifestar nas fases de lances e recursos,



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS


*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fls. 113
Ass. 

permanecendo válida apenas a proposta escrita entregue.

[Local e Data]

**Assinatura do Outorgante (Sócio/Diretor)** (Com firma reconhecida em cartório, caso seja procuração particular)



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. <u>114</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL

(Papel Timbrado da Licitante)

À  
Câmara Municipal de Bela Vista – MS  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, para fins de atendimento ao item de Qualificação Técnica do Edital, **DECLARA** que:

**1. Disponibilidade de Equipe Técnica:** Caso sagre-se vencedora do certame, disponibilizará para a execução dos serviços de contabilidade pública pessoal técnico qualificado e em número suficiente para atender às demandas da Câmara, garantindo que o Responsável Técnico indicado na fase de habilitação coordene diretamente os trabalhos.

**2. Metodologia de Execução:** Compromete-se a realizar a execução dos serviços de forma contínua e sistemática, assegurando:

- O processamento presencial (conforme necessidade) das rotinas orçamentárias e financeiras;
- A alimentação do software oficial de gestão contábil da Câmara com dados fidedignos;
- O cumprimento rigoroso dos prazos de envio das remessas ao sistema e-SFINGE (TCE-MS).

**3. Substituição de Pessoal:** Compromete-se a não substituir o Responsável Técnico indicado no atestado de capacidade técnica sem a prévia anuência por escrito da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, e que, em caso de substituição por motivo de força maior, o novo profissional possuirá qualificação técnica e experiência equivalente ou superior ao



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

ph



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

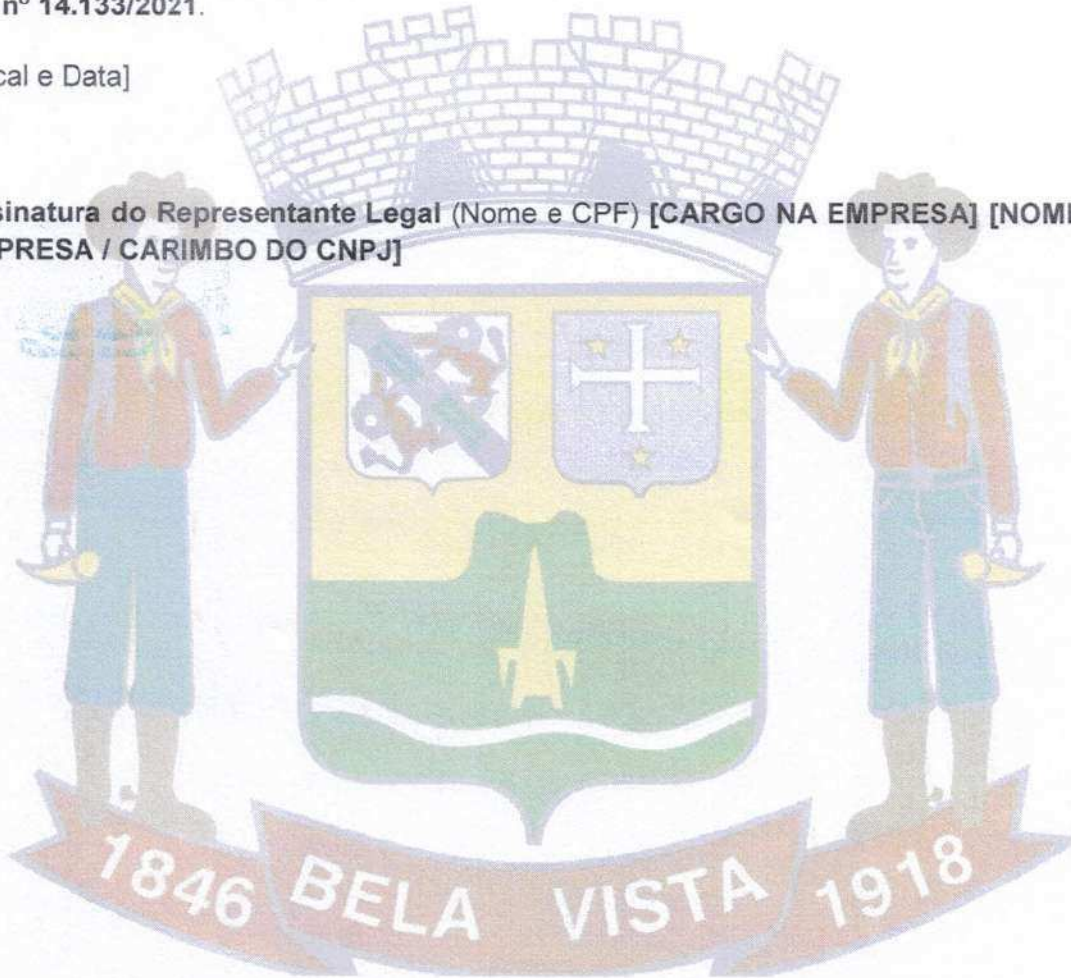
C.M.B.V
Fls. 115
Ass. <i>R</i>

substituído.

**4. Ciência das Sanções:** Declara ter plena ciência de que a não disponibilização do pessoal técnico ou a falha na execução tempestiva das remessas ao Tribunal de Contas poderá ensejar a rescisão contratual imediata e a aplicação das sanções previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.**

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal (Nome e CPF) [CARGO NA EMPRESA] [NOME DA EMPRESA / CARIMBO DO CNPJ]



*P*



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

*Rub*



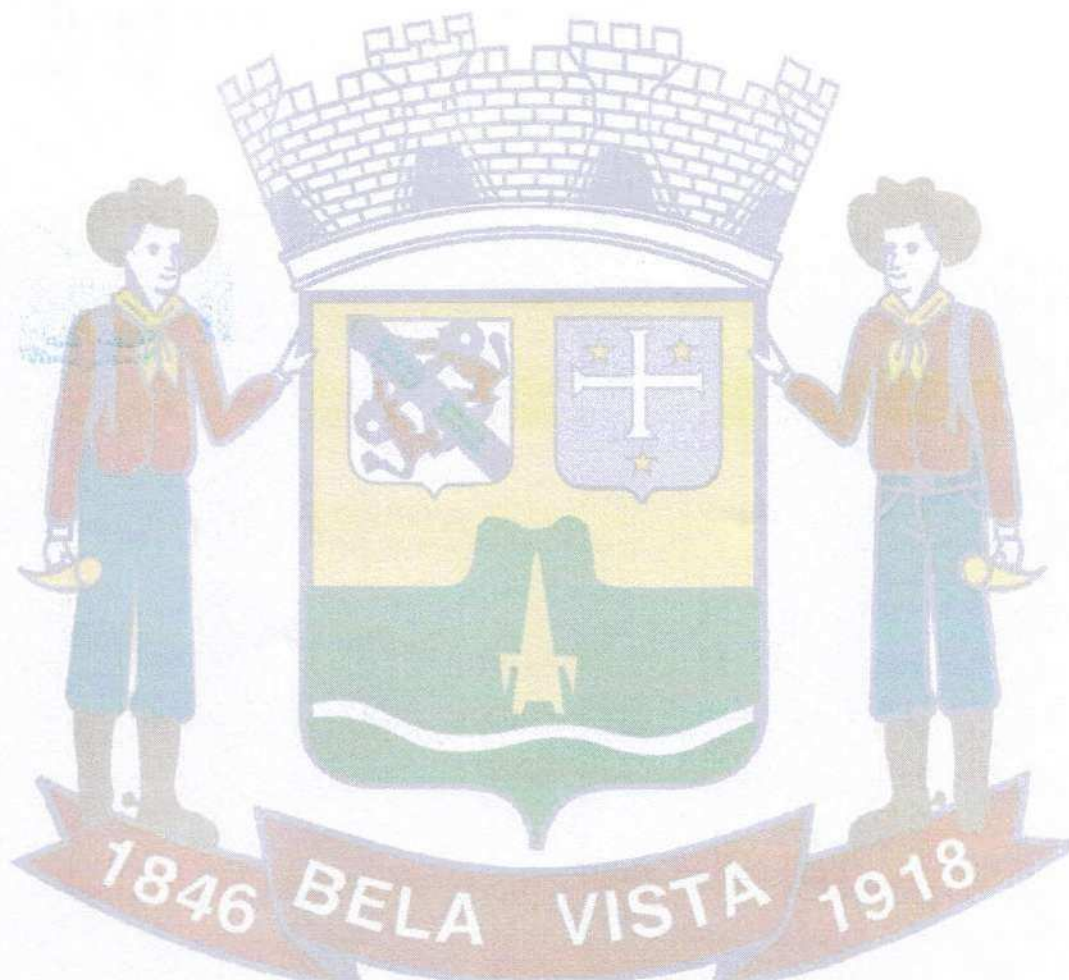
# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

G.M.B.V
Fis. 110
Ass. <i>[Signature]</i>

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;



*[Signature]*  
PT



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS